



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6031/2024  
Data: 02/04/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

### 1- INTRODUÇÃO

**1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí - RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmo. Prefeito**, Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 6031/2023**, fará realizar, **no dia 04 de junho de 2024 às 14:00 horas**, no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**, sob o regime de **empregada por preço global** que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Decreto Municipal nº 310**, de 23 de março de 2022, do **Decreto Municipal nº 401**, de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

#### 1.1– DA SESSÃO PÚBLICA

**1.1.1** A sessão pública será realizada no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Data da realização do Pregão	<b>05</b>	<b>06</b>	<b>2024</b>	<b>14:00</b>
Critério de Julgamento	<b>Menor preço global</b>			
Prazo para impugnação/Esclarecimento	<b>27/05/2024</b>			
Data da publicação	<b>16/05/2024</b>			
Número da licitação no portal	<b>90006/2024</b>			

**1.2.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

### 2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**2.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**2.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6031/2024  
Data: 02/04/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

2.3 O Pregoeiro auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 3- DO OBJETO

3.1 O Objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA** pavimentação em Intertravado no entorno da Cascata, no Distrito de Ipiabas, sendo necessária a apresentação do projeto junto a prestação de contas do objeto executado, conforme as especificações constantes **no projeto básico (Anexo I)**.

### 4- LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O objeto deverá ser executado no(a) Distrito de Ipiabas: RJ 137 – Portal de Ipiabas, no município de Barra do Piraí – RJ, de acordo com o projeto básico.

4.2 O prazo de entrega do serviço/obra será de 1(um) mês, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Contrato ou do pedido formal realizado pelo requisitante nos autos processuais.

### 5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 119.457,89 (cento e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**.

5.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SMO	01.20.12.15.543.1011.10005	4.4.90.51.99	1500

5.3 Em atenção ao **artigo 16, Incisos I e II**, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando em harmonia com o **Plano Plurianual**, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos vigentes, as despesas ocorrerão pelas dotações descritas, conforme **página 34, Nota de Pré-empenho 00137/2024-01, do p.a. nº 6031/2024, sendo 100% Recurso próprio**.

### 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste **Edital e seus Anexos** e estiver **devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema**, através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080  
e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6031/2024  
Data: 02/04/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**6.2** Não poderão participar deste pregão:

**6.2.1.** Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Piraí, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

**6.2.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

**6.2.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**6.2.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**6.2.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.2.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.2.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**6.2.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.1.1 deste edital no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**7.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**7.1.2.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6031/2024  
Data: 02/04/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Piraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **8 - DA VISTORIA**

**8.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria prévia do local de execução, para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

**8.2.** O agendamento da vistoria se dará por meio da unidade requisitante, indicada no Projeto Básico, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

**8.3.** Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. **(ANEXO XIV).**

## **9- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias**, até o horário previsto no item **1.1.1.**

**9.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**9.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**9.4.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.5.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**9.6.** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6031/2024  
Data: 02/04/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## 10 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1.** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**10.2.** Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**10.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.4.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

## 11 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

**11.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**11.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**11.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**11.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**11.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

**11.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6031/2024  
Data: 02/04/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**11.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**11.8. Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.**

## **12. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP**

**12.1.** A obtenção de **benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

**12.1.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

**12.1.2.** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

**b)** caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**12.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 6031/2024

Data: 02/04/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**12.3** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.4** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.5** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

### **13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

**13.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço**.

**13.2.** Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**13.3.** A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**13.4.** Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

**13.5.** A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

**13.5.1** Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

**13.5.2** Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

**13.6.** Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

**13.7.** Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 12.4, caso seja realizada.



## 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**14.1.** Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

**14.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

**14.3.** A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**14.4.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

**14.5.** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## 15. DA AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO

**15.1.** Não Haverá amostra.

## 16. DA HABILITAÇÃO

**16.1** Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

### **16.1.1 Habilitação Jurídica:**

**16.1.1.1** Para fins de **comprovação da habilitação jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 6031/2024

Data: 02/04/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**f)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**g)** no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

**h)** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**16.1.1.2** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **16.1.2 Qualificação Técnica**

**16.1.2.1** Para fins de **comprovação da qualificação técnica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

**b)** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**c)** certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do parágrafo terceiro do artigo 88 desta Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 6031/2024

Data: 02/04/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**d)** indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**e)** prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

**f)** registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

**g)** Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, com base no art. 63, §§2 e 3º e 67, VI da Lei nº 14.133/21. **(ANEXO XIV)**.

### **16.1.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**16.1.3.1** Para fins de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6031/2024  
Data: 02/04/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

#### **16.1.4 Habilitação Econômico-Financeira**

a-) **Certidões negativas de falências e concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

b-) **Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), **modelo fazendário não atende**.

#### **16.1.5 Documentação Complementar**

**16.1.5.1** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. **(ANEXO VIII)**

**16.1.5.2** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(ANEXO IX)**

**16.1.5.3** Declarações de Inexistência de Penalidade **(ANEXO X)** e de Requisitos de Habilitação. **(ANEXO XI)**.

**16.1.5.4** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas. **(ANEXO XII)**

**16.1.5.5** Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6031/2024  
Data: 02/04/2023      Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021. **(ANEXO XIII)**

15.1.5.6 Atesto que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços. **(ANEXO XIV)**

**16.1.5.6. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) os documentos exigidos para habilitação e a proposta realinhada sob pena de desclassificação.**

**16.1.5.7** Os documentos deverão ser enviado para a Travessa Assumpção, nº69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123.080, no prazo de até 04(quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

**16.1.5.8** O Pregoeiro poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Caberá recurso em face de:

**17.1.2** julgamento das propostas;

**17.1.3** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**17.1.4** anulação ou revogação da licitação.

**17.2.** Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

**17.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

**17.2.2.** A apreciação se dará em fase única.

**17.2.3.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

**17.2.4.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6031/2024  
Data: 02/04/2023      Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**17.2.5.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

**17.2.6.** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

**17.2.7.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

**17.2.8.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**17.2.9.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.2.10.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**18.2** Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**18.3** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

**18.4** Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

## **19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080  
e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6031/2024  
Data: 02/04/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**19.1** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contado a partir da publicação, no Diário Oficial Eletrônico e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

**19.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que obedecido o art. 106, por se tratar de serviços contínuos.

## 20. DA GARANTIA

**20.1** Não será exigida garantia de execução contratual.

## 21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**21.1** A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxxxx, banco: xxxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

**21.2** A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

**21.3** O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

**21.4** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**21.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**21.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA ou outro que substitua** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

**21.7** A forma de pagamento será **conforme projeto básico**.

**21.8** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6031/2024  
Data: 02/04/2023      Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

**21.9** O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base o índice do IPCA ou outro que substitua, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**21.10** No caso de serviço contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra ou com predominância de mão-de-obra, serão repactuados, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme o artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**21.11** O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 525 de 13/09/2023, deverá ser recolhido, pelo Órgão ou Entidade que efetuar a retenção, a conta do respectivo ente federativo, observado no artigo 7º da IN RFB nº 2145/2023.

## **22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**22.1** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 6031/2024

Data: 02/04/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

**22.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.3** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 22.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações dos subitens 22.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**22.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 6031/2024

Data: 02/04/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**22.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.6** A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.8** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**22.9** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.10** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.12** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste edital.

## **23 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

23.1 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6031/2024  
Data: 02/04/2023      Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;

## **24 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**24.1** Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

## **25 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.2** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**25.3** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.4** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**25.5** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6031/2024  
Data: 02/04/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**25.6** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Barra do Piraí/RJ.

**25.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**25.8** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Barra do Piraí/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

**25.9** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**25.10** Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;  
ANEXO II – Memorial Descritivo;  
ANEXO III – Memória de Cálculo;  
ANEXO IV - Planilha Orçamentária;  
ANEXO V - Cálculo BDI;  
ANEXO VI – Proposta de Preços;  
ANEXO VII – Minuta de Contrato;  
ANEXO VIII - Proposta de Preços;  
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;  
ANEXO X - Modelo de Declaração de Custos Trabalhista;  
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;  
ANEXO XII - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação.  
ANEXO XIII - Modelo de Declaração Reserva de Cargos.  
ANEXO XIV - Modelo de Declaração Benefícios Art. 42 A 49 da Lei C. 123/2006;  
ANEXO XV - Modelo de Atesto de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

**25.12** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

**25.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 6031/2024

Data: 02/04/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 26 - DO FORO

**26.1.** O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 15 de maio de 2024.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

# **PROJETO BÁSICO**

## **PAVIMENTAÇÃO CASCATA PORTAL DE IPIABAS, RJ-137- IPIABAS**

Pavimentação em Intertravado:

- RJ-137, Cascata do Portal de Ipiabas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

Engº Ivan Oliveira Czaba

## Secretaria Municipal de Obras – Barra do Piraí/RJ

### Sumário

1	Objeto.....	5
2	Denominação da Obra .....	5
2.1	Dados da Obra .....	5
2.1	Endereço da Obra:.....	5
2.1.1	Nome da Entidade Gestora da Obra: .....	5
2.2	Autoria do Projeto .....	5
2.2.1	Autor do Projeto:.....	5
2.2.2	Anotação de Responsabilidade Técnica nº: .....	5
2.3	Situação Atual do Objeto .....	6
2.3.1	Características do ambiente do projeto.....	8
2.4.1.1	Execução.....	8
2.4.2	Revestimento em Intertravado .....	8
2.4.2.1.1	Agregado Graúdo .....	8
2.4.2.1.2	Agregado Miúdo.....	9
2.4.2.2	Equipamento .....	9
2.4.2.2.1	Ferramentas, Equipamentos e Acessórios .....	10
2.4.2.2.2	Preparo da Superfície .....	10
3	Justificativa do Interesse Público .....	10
3.1	Objetivo da Obra .....	10
3.2	Necessidade do Projeto .....	10
4	Resultados Pretendidos .....	11
5	Principais Critérios de Sustentabilidade.....	11
6	Quantitativos e Orçamentos .....	11
6.1	Metodologia .....	11
6.2	Quadro de resumo .....	12
7	Regime de Execução.....	12
8	Prazos de Vigência do Contrato .....	12
9	Prazo de Execução da Obra .....	12
10	Forma de Pagamento da Obra .....	12
11	Gestão de Fiscalização.....	13
12	Visita Técnica e Termo de Concordância .....	13
13	Qualificação Técnica.....	13
14	Obrigações das Partes.....	13



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

14.1	Obrigações da Contratante .....	13
14.2	Obrigações da Contratada.....	14
15	Avaliação de Aceite da Obra .....	16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Pirai – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

### *Anexos*

1. Memorial Descritivo
2. Planilha Orçamentária
3. Cálculo BDI
4. Memória de Cálculo
5. ART/RRT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

## 1 Objeto

Este documento tem como objetivo apresentar os elementos mínimos necessários que devem compor o Projeto Básico de pavimentação em Intertravado no entorno da Cascata, no Distrito de Ipiabas, sendo necessária a apresentação do projeto junto a prestação de contas do objeto executado.

## 2 Denominação da Obra

Obra de instalação de infraestruturas de pavimentação em piso intertravado, sendo um **serviço comum de engenharia** voltado exclusivamente para o trânsito de pedestres, sem a circulação de veículos.

### 2.1 Dados da Obra

#### **Endereço da Obra:**

- Distrito de Ipiabas: RJ-137, Portal de Ipiabas, no município de Barra do Piraí - RJ.

**2.1.1 Nome da Entidade Gestora da Obra:** Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Barra do Piraí, RJ.

### 2.2 Autoria do Projeto

**2.2.1 Autor do Projeto:** Ivan Oliveira Czaba – CREA 1988104770

**2.2.2 Anotação de Responsabilidade Técnica nº:** 2020240092939



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

### 2.3 Situação Atual do Objeto

A rua em questão se encontra no distrito de Ipiabas, em uma área urbana, onde não possuem uma estrutura de pavimentação em intertravado.



*Figura 1: RJ-137, Portal de Ipiabas.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---



Figura 2: RJ-137, Portal de Ipiabas.



Figura 3: RJ-137, Portal de Ipiabas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

### **2.3.1 Características do ambiente do projeto**

- Distrito de Ipiabas: RJ-137, Portal de Ipiabas, no município de Barra do Piraí - RJ.

O logradouro não possui pavimentação em intertravado e encontra-se em estado precário, por isso se faz necessária a execução de uma nova pavimentação na via.

#### **2.4.1.1 Execução**

Antes da aplicação deve-se proceder os serviço de troca de solo; que constitui na retirada dos blocos no local identificado como danificado, onde o CRB (capacidade de resistência do solo) encontra-se com recalques, logo após, é feita a retirada de 20cm à 30cm do solo com baixa capacidade de carga, aplicando 15cm de brita; 10cm de pó-de-pedra e compactar todo esse material com compactador mecânico, deixando preparada a base para a aplicação do intertravado.

CBR: O CBR é a capacidade do solo em receber cargas sem sofrer recalque, não é recomendável pavimentar esses locais sem antes executar a troca desse material danificado.

#### **2.4.2 Revestimento em INTERTRAVADO**

Deverá ser executada a pavimentação em lajotas de concreto com espessura igual à 6cm, aceites sobre colchão de pó-de-pedra com espessura igual à 7cm.

Deverão ser assentadas sarjetas e meios-fios conjugados de concreto fck = 35MPA, com base igual 0,45m e altura igual 0,30m, rejuntados com argamassas de cimento e areia, e pintura com uma de mão de cal.

##### **2.4.2.1.1 Agregado Graúdo**

Deve constituir-se por pedra britada ou seixo rolado britado, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve atender aos seguintes requisitos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

- a) Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50%, conforme NBR NM 51;
- b) Admitem-se excepcionalmente agregados com valores com índice de desgaste Los Angeles superior a 50% se:  
Apresentarem comprovadamente desempenho satisfatório em utilização anterior; a degradação do agregado após a compactação Marshall, com ligante ID, e sem ligante ID, determinada conforme método DNER ME 401, deve apresentar valores ID<sub>ml</sub> = 5% e ID<sub>m</sub> = 8%.
- c) Quando obtidos por britagem de pedregulhos, 90% em massa dos fragmentos retidos na peneira nº. 4, de 4,8mm, devem apresentar no mínimo uma face fragmentada pela britagem;
- d) Índice de forma superior a 0,5 e partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954;
- e) Os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12% quando submetidos a avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos, conforme DNER ME 089.

### 2.4.2.1.2 Agregado Miúdo

Pode constituir-se por areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Deve apresentar partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve ser atendido, ainda, o seguinte requisito:

- a) O equivalente de areia conforme NBR 12052 da mistura dos agregados miúdos, deve ser igual ou superior a 55%.

### 2.4.2.2 Equipamentos

Antes do início da execução dos serviços todo o equipamento deve ser examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

### **2.4.2.2.1 Ferramentas, Equipamentos e Acessórios**

Devem ser utilizados, complementarmente, os seguintes equipamentos e ferramentas:

- a) Soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compactação de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;
- b) Pás, garfos, rodos e ancinhos para operações eventuais;
- c) Vassouras rotativas, compressores de ar para limpeza da pista;
- d) Caminhão tanque irrigador para limpeza de pista.

### **2.4.2.2.2 Preparo da Superfície**

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados.

## **3 Justificativa do Interesse Público**

### **3.1 Objetivo da Obra**

A obra tem por objetivo deixar a rua com condições para pedestres, transformando os logradouros em um local seguro para os transeuntes, promovendo o bem-estar social e a qualidade ambiental.

### **3.2 Necessidade do Projeto**

O projeto se faz necessário para proporcionar melhor qualidade de vida aos habitantes da localidade.

A pavimentação, como qualquer estrutura, sofre desgastes causados por fenômenos climáticos, ação do tempo, e, claro, pela própria rodagem de veículos. Torna-se necessária, periodicamente, a realização de serviços visando a conservação ou reparo.

O recapeamento da via pública proporcionará conforto à população, melhorias nas condições de limpeza e adequará níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

### 4 Resultados Pretendidos

Espera-se que a obra seja concluída no prazo pretendido, no valor estimado em Planilha Orçamentária (Anexo 02), sendo os resultados medidos através de Planilhas de Medições mensais que devem corresponder às expectativas de prazo e valores, assim como a fidedignidade das plantas apresentadas.

### 5 Principais Critérios de Sustentabilidade

A obra será realizada em vias já existentes, não infringindo nenhuma lei ambiental de proteção, assim como não desmatando e modificando o ambiente nativo. Serão utilizados materiais que causam baixo impacto sobre o meio ambiente local. A areia a ser utilizada deverá ser proveniente de areal certificado pelo INEA. O material proveniente de escavações será depositado no bota fora regularizado.

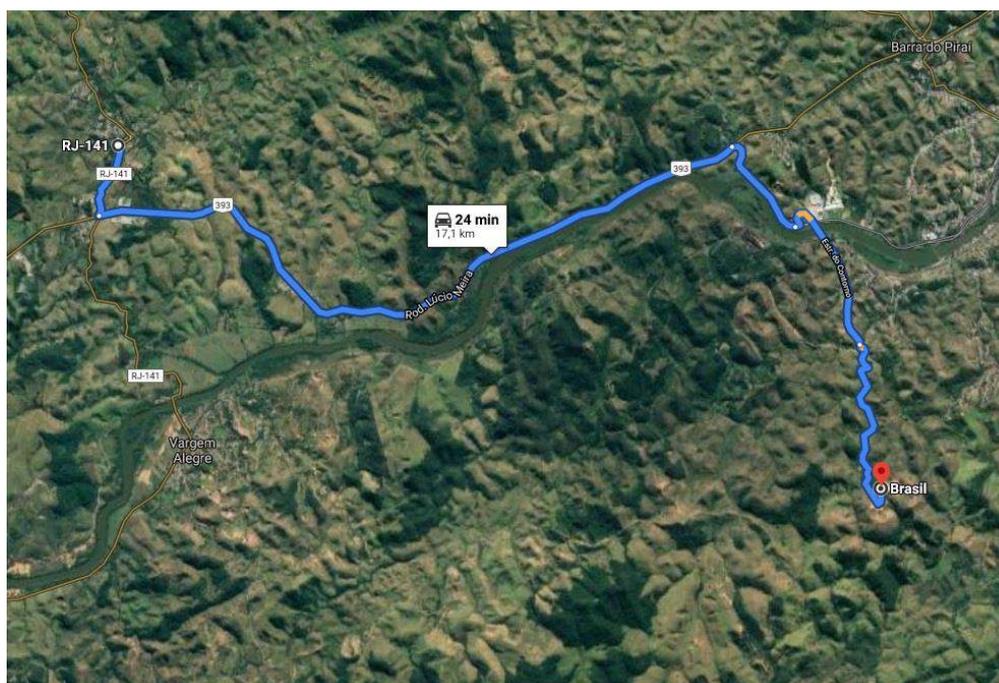


Figura 6: Localização Bota Fora – Fonte: Google Earth

### 6 Quantitativos e Orçamentos

#### 6.1 Metodologia

O orçamento é baseado na tabela EMOP, tendo como base o boletim mensal de custos correspondente ao mês 02/2024.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

### 6.2 Quadro de resumo

SUBTOTAL DA OBRA	R\$ 96.852,51
BDI 1 (23,32%)	R\$ 22.605,38
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>	<b>R\$ 119.457,89</b>

O custo total da obra se estima em **CENTO E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS.**

## 7 Regime de Execução

Empreitada por preço global

## 8 Prazos de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato é de 3 (TRÊS) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme as orientações da Lei 14.133/2021. No caso de prorrogação, os reajustes deverão ser realizados com base na determinação da Lei por meio de repactuação.

## 9 Prazo de Execução da Obra

O prazo de execução da obra será de 1 (UM) mês consecutivo a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras, podendo se prorrogar dentro do prazo estabelecido em contrato.

## 10 Forma de Pagamento da Obra

O pagamento será de forma única e efetivado de acordo com a medição única realizada pelo fiscal.

## 11 Gestão de Fiscalização

O fiscal será designado após o término do processo licitatório, sendo este responsável pelas medições mensais, informando através de planilha de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico e descritivo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

### **12 Visita Técnica e Termo de Concordância**

O licitante poderá realizar a visita técnica agendando no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da licitação, com a Secretaria Municipal de Obras Públicas através do telefone (24)2443-3559 ou apresente Declaração que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico.

### **13 Qualificação Técnica**

Fica exigida da empresa ou do profissional vinculado a esta, apresentação da capacidade técnica das lajotas de intertravado.

### **14 Obrigação das Partes**

#### **14.1 Obrigações da Contratante**

- 14.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da obra de acordo com as peças técnicas e documentações da obra, ou seja, projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma financeiro, projeto básico;
- 14.1.2 Após execução da obra, informar à Contratada o valor medido, a fim de que essa emita a nota fiscal para pagamento;
- 14.1.3 Enviar a nota fiscal, atestada por 2 servidores, à Contabilidade para, posteriormente ser encaminhado para análise e pagamento;
- 14.1.4 Designar uma Comissão Técnica para Recebimento da Obra;
- 14.1.5 Receber a obra em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

### **14.2 Obrigações da Contratada**

- 14.2.1** Executar a obra de acordo com as especificações e prazos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização desta Secretaria;
- 14.2.2** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
- 14.2.3** Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- 14.2.4** Acatar as exigências da Secretaria, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 14.2.5** Fica a contratada sujeita ao prazo de Garantia de Obra. Conforme Lei 14.133/2021;
- 14.2.6** Não será permitida a subcontratação parcial do objeto/serviço.
- 14.2.7** Conforme artigo 25, §7 da Lei 14.133/2021, em caso de reajuste será considerado o índice IPCA, ou o que melhor atender a administração pública no momento.
- 14.2.8** A contratada deverá por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra.
- 14.2.9** A contratada deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados, portando todos EPI'S necessários, conforme normas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

vigentes e devidamente registrados no INSS e demais do local da obra.

14.2.10 Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra.

14.2.11 Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente ao fiscal da obra através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

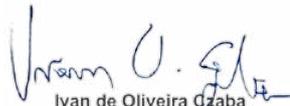
Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

### 15 Avaliação de Aceite da Obra

Ao final da execução dos serviços, o Secretário Municipal de Obras nomeia uma comissão composta por profissionais da referida Secretaria para proceder ao recebimento da obra. No caso de serem encontradas pendências, a comissão estipula um prazo para que as mesmas sejam cumpridas. Após o encerramento deste prazo a comissão procede outra vistoria.

Barra do Piraí, 27 de Março de 2024



Ivan de Oliveira Czaba  
Eng. Civil  
CREA RJ 881047709

---

Ivan de Oliveira Czaba – CREA 1988104770  
Autor do Projeto – Matrícula 410

De acordo,

---

Wlader Dantas Pereira  
Secretário Municipal de Obras Públicas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Obra:** Pavimentação em Intertravado.

**Local:** RJ-137, CASCATA PORTAL DE IPIABAS, DISTRITO DE IPIABAS.

**Data:** MARÇO/2024

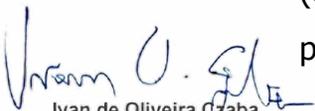
**Elaborado por:** Engº. Ivan Oliveira Czaba

**1.0 – APRESENTAÇÃO:**

O presente Memorial Descritivo, assim como as demais peças técnicas integrantes do Edital, visam determinar as condições gerais dos materiais e serviços a serem executados da obra Pavimentação em Intertravado no entorno da Cascata no Portal de Ipiabas. As medições serão efetuadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, sendo **CONSIDERADO APENAS OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS.**

**2.0 – CONDIÇÕES PRELIMINARES:**

- ✓ **Impreterivelmente**, antes do início da obra, a contratada deverá apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, preenchida e quitada, do(s) profissional(is) responsável(is) por todos os serviços e projetos executados;
- ✓ Também antes do início da obra, a Empresa deverá fixar a placa com a indicação da obra – modelo SEMOP, **onde também deverá constar data de início e conclusão prevista da mesma;**
- ✓ A Empresa Contratada deverá preencher Relatório Diário de Obras - RDO, em 02 (duas) vias, que será assinado pelo responsável técnico da Empresa Contratada e pela Fiscalização da SEMOP, **sendo a primeira via mantida na obra**, a segunda

  
Ivan de Oliveira Czaba  
Eng. Civil  
CREARJ 881047709



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

via arquivada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas. No RDO deverá constar, além dos dados da obra e contrato, as condições meteorológicas, interferência das mesmas no andamento dos serviços, dias corridos, dias que restam do prazo da obra, serviços realizados, efetivo, equipamentos utilizados, entrada de materiais e as observações que se fizeram necessárias por parte da contratada e da Fiscalização da SEMOP;

- ✓ Durante a execução da obra a Empresa deverá manter o canteiro organizado e limpo, evitando material em passeio ou via pública e/ou próximo a bueiros;
- ✓ Será procedida a remoção de entulhos e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra. O transporte proveniente destes entulhos ocorrerá às expensas da Empresa Contratada e deverá atender às normas determinadas pela Contratante;
- ✓ A retirada de entulhos e materiais porventura já existentes no local da obra ficará a cargo da Empresa Contratada, com a devida presteza, de modo a não atrasar a execução dos serviços especializados;
- ✓ Ficarão exclusivamente a cargo da Empresa Contratada todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra e sua manutenção, tais como instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas, oficinas, escritório, áreas de vivência, etc.;
- ✓ Caberá também à Empresa Contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinários, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade, conforme determina a NR-18;
- ✓ **Os materiais a serem utilizados e os serviços a serem executados deverão obedecer as normas técnicas vigente, as prescrições da ABNT e as presentes especificações, bem como as recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais;**
- ✓ Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de **primeira qualidade**, sendo recusados pela Fiscalização materiais não especificados ou que

  
Ivan de Oliveira Szaba  
Eng. Civil  
CREA RJ 681047709



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

não atendam à qualidade exigida. Os serviços executados que apresentarem imperfeição deverão ser prontamente refeitos a expensas da Empresa Contratada;

- ✓ A Empresa Contratada será responsável por danos causados a terceiros, com a reparação dos estragos porventura causados aos imóveis e seus bens, utilizando-se, para tal, materiais iguais aos danificados e mão de obra especializada;
- ✓ Todos os serviços de concretagem referentes a estrutura, deverão ser autorizados pelo profissional da empresa responsável pela obra e, quando for o caso, pelo autor do projeto estrutural, constando inclusive no RDO a autorização dos serviços;
- ✓ A Empresa Contratada não poderá sub-empregar a terceiros a totalidade dos serviços, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente. Permanecerá, porém a responder direta e exclusivamente perante a Contratante;
- ✓ Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes especificações e quaisquer alterações das mesmas, se necessárias, somente poderão ser efetuadas mediante consulta prévia, por escrito, à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Qualquer detalhe técnico porventura omissos nas presentes especificações e projetos serão esclarecidos sempre dentro das Normas Técnicas construtivas a critério da Fiscalização da SEMOP;
- ✓ A obra deverá ser executada dentro do prazo fixado no edital/contrato e a Contratada deverá observá-lo e adotar a metodologia de execução dos serviços de maneira a cumpri-lo e caso tenha que efetuar medidas não consideradas no orçamento estimativo, estas correrão por expensas da própria (Contratada);
- ✓ Havendo discrepância entre os elementos do projeto básico e as reais condições do local da obra, a Empresa Contratada deverá comunicar ao fiscal da obra que deliberará a respeito.
- ✓ **Toda a areia utilizada na obra obrigatoriamente deverá ter procedência de extratoras licenciadas junta a Secretaria Municipal do Ambiente e/ou INEA. No caso de descumprimento, a contratada sofrerá as sanções cabíveis.**

  
Ivan de Oliveira Czaba  
Eng. Civil  
CREA RJ 881047709



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**3.0 – SERVIÇO DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO:**

**3.1 – LOCAÇÃO DE OBRA:**

A contratada deverá executar a locação da obra, com equipe topográfica, de acordo com o projeto básico apresentado.

Ao final da obra, a contratada deverá apresentar projeto executivo impresso e em meio digital editável, inclusive, caso seja verificado redes de água, esgoto e outras, as mesmas deverão ser locadas no projeto.

**4.0 – CANTEIRO DE OBRA:**

**4.1 / 4.2 – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA/ PLACA DE SINALIZAÇÃO  
PREVENTIVA:**

Tão logo seja recebida a Ordem de Serviço, a contratada deverá fornecer e afixar em local pré-estabelecido pelo fiscal da SEMOP, a placa de identificação da obra, devendo a mesma ser confeccionada dentro das especificações e modelo da SEMOP, inclusive constando da data de início e término (previsto) e caso a data não seja cumprida e seja necessário, a empresa deverá atualizá-la, sem ônus para a PMBP.

Caso necessário, a placa deverá receber manutenção a fim de a mesma permanecer instalada até a conclusão dos serviços. Imediatamente após o aceite da obra, a placa deverá ser retirada e entregue em local determinado pela fiscalização da SEMOP.

A placa de sinalização preventiva deverá ser utilizada do início ao término dos serviços, ficando sob a responsabilidade da contratada, a sua manutenção.

  
Ivan de Oliveira Czaba  
Eng. Civil  
CREA RJ 881047709

**4.3 / 4.4 / 4.5 / 4.6 – BARRACÃO/LIGAÇÕES PROVISÓRIAS:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

Deverá ser executado barracão em tabua de pinho, considerado no orçamento estimativo com 24 m<sup>2</sup>. As ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica e suas manutenções, ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada, assim como o sua retirada após a conclusão da obra, deixando o local livre, sem vestígio de sua utilização, inclusive as instalações.

**4.7 – MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

**4.7.1 / 4.7.2 – CARGA E DESCARGA / TRANSPORTE:**

Para os serviços de transporte de equipamentos foram considerados: rolo compactador Tander (9.4 T), rolo compactador de pneus (6.2 T), trator retro-escavadeira carregadeira (6.68 T), trator de esteira (18 T), vibro-acabadora de asfalto (10.5 T) e motoniveladora (11.8 T), a uma distância de 50 (cinquenta) Km.

**5.0 – TERRAPLENAGEM:**

Nos trechos em que o pavimento primário apresentar baixa capacidade de suporte, a contratada deverá executar troca de solo. Neste caso deverá ser retirado e transportado, até o local escolhido pela fiscalização, as lajotas cerâmicas. O material escavado deverá ser carregado e transportado para o bota fora.

Deverá ser executada base de brita graduada com 15cm de espessura e a camada de bloqueio em pó de pedra com 10cm de espessura, espalhado e compactado mecanicamente.

**6.0 – PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO:**

**6.1 – REVESTIMENTO:**

  
Ivan de Oliveira Czaba  
Eng. Civil  
CREA RJ 881047709



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

Deverá ser executada a pavimentação em lajotas de concreto com espessura igual à 6cm, aceites sobre colchão de pó-de-pedra com espessura igual à 7cm.

Deverão ser assentadas sarjetas e meios-fios conjugados de concreto  $fck = 12MPa$ , com base igual 0,45m e altura igual 0,30m, rejuntados com argamassas de cimento e areia, e pintura com uma de mão de cal.

**6.2 – CALÇADA:**

Deverá ser executada em lajotas de concreto intertravado coloridas, com espessura igual a 6cm.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

O bota fora é de responsabilidade da contratada. Sob-hipótese alguma os materiais provenientes das escavações poderão ser jogados em rios e/ou córregos.

Ao término da obra a mesma deverá ser entregue limpa e acabada, sem vestígio de obra.

  
Ivan de Oliveira Ozaba  
Eng. Civil  
CREA RJ 881047709

MEMÓRIA DE CÁLCULO - CALÇAMENTO ÁREA PRÓXIMO À CASCATA DE IPIABAS:

ÁREA = 506 M<sup>2</sup>

BASE DE BRITA = V = 506 X 0,15 = 75,90 M<sup>3</sup>

PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO = 506 M<sup>2</sup>

BANCOS = 6 UN



Ivan de Oliveira Czaba  
Eng. Civil  
CREA RJ 881047709



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI - 1**

Empreendimento: Pavimentação em Intertravado. NA CASCATA DO PORTAL, DISTRITO DE IPIABAS.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	1 QUARTIL	2 QUARTIL	3 QUARTIL	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	4,00	5,50	4,00
SEGURO	0,80	0,80	1,00	0,80
RISCO	0,98	1,27	1,27	1,00
GARANTIA	0,80	0,80	1,00	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	3,50	5,11	6,22	5,00
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>				
CONFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS	3,00	3,00	3,00	3,00
<b>CALCULO BDI</b>	<b>16,32</b>	<b>19,86</b>	<b>23,03</b>	<b>18,84</b>
CPRB				4,50
<b>TOTAL</b>				<b>23,34</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

Onde:

AC = Administração Central;

DF = Taxa das despesas financeiras;

R = Taxa de risco

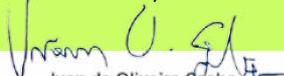
S = Taxa de Seguro

G = Taxa de garantia

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Barra do Pirai, 27 de Março de 2024.

  
Ivan de Oliveira Czaba  
Eng. Civil  
CREARJ 881047709

Engenheiro: IVAN DE OLIVEIRA CZABA

CREA: 881047709



 <p style="text-align: center;"><b>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO VI</b></p>			<p>Processo nº: <b>6031/2024</b>          Data: <b>02/04/2024</b> fls: ____          Rubrica:</p> <p>Licitação por: <b>Concorrência</b>          A realizar-se em: __/__/2024 às ____ hs.</p> <p>Requisição de Serviços:</p>		
<b>Proposta de Preços / Pregão Eletrônico</b>			<b>CARIMBO DA FIRMA</b>		
<p>A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Prefeitura de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por <b>Pregão Eletrônico nº 006/2024</b></p>					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$
					SUBTOTAL R\$
01	---xxx---	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA</b> pavimentação em Intertravado no entorno da Cascata, no Distrito de Ipiabas, sendo necessária a apresentação do projeto junto a prestação de contas do objeto executado, conforme as especificações constantes <b>no projeto básico (Anexo I).</b></p> <p><b>Nota: A <u>Planilha de Custos</u> deverá acompanhar esta Proposta.</b></p>	meses	03	R\$ _____
<b>Valor Total por Extenso:</b> (_____)			<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ _____
<p style="text-align: center;"><b><u>OBSERVAÇÕES:</u></b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</li> <li>O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.</li> <li>As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</li> <li>A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</li> </ol>			<p><b>Prazo de execução: vide Cronograma Físico-Financeiro</b></p> <p><b>Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 DIAS</b></p> <p><b>Local da execução: vide Memorial Descritivo</b></p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente</p> <p style="text-align: right;">Em ____/____/____</p>		
<p>Obs.: Informar dados bancários:          Banco: N°          Agência: C/c:</p>			<b>Firma Proponente</b>		



ANEXO VII  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO DE \_\_\_\_\_ ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA  
DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, com fundamento no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, que se regerá Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº 401 de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA** pavimentação em Intertravado no entorno da Cascata, no Distrito de Ipiabas, sendo necessária a apresentação do projeto junto a prestação de contas do objeto executado, conforme as especificações constantes **no projeto básico (Anexo I)**, conforme as especificações constantes do projeto básico (anexo III) e do instrumento convocatório, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do Contrato **será de 03 (três) meses** contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O prazo contratual poderá ser prorrogado, quando couber, na forma do art. 111 da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base os índices INPC, IPCA ou IGPM, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** O objeto do presente Contrato deverá ser entregue/executado nos locais definidos no Projeto Básico.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>SECRETARIA</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
SMO	01.20.12.15.543.1011.1005	4.4.90.51.99	1500



**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência/Projeto Básico, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

**Em se tratando de obras e serviços:**

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
PROCESSO Nº 6031/2024	
Data: 02/04/2024	Fls. _____
Rubrica: _____	

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a PMBP.

**CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº \_\_\_\_\_, agência: \_\_\_\_\_, banco: \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

**PARÁGRAFO QUARTA** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO**– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**PARÁGRAFO SEXTO**– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:



I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III – Não será exigida garantia contratual

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**Parágrafo Terceiro** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

**Parágrafo Quarto** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



**PARÁGRAFO QUINTO** - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral do instrumento Contratual, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO**– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na  
Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080  
e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br)



quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Barra do Piraí-RJ  
ORDENADOR DE DESPESA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Anexo 1**



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6031/2024  
Data: 02/04/2024      Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**Anexo 1**

**CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBJETO:**

**FORNECEDOR:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6031/2024  
Data: 02/04/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

**Ref.: Pregão Eletrônico nº /2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_  
data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6031/2024  
Data: 02/04/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO CUSTOS TRABALHISTA

**Ref.: Pregão Eletrônico nº /2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6031/2024  
Data: 02/04/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade**

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Eletrônico nº /2024**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

Barra do Piraí-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6031/2024  
Data: 02/04/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ /2024** referente ao **Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6031/2024  
Data: 02/04/2024      Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

Ref.: Pregão Eletrônico nº     /2024

..... (nome da Empresa) ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ....,

**DECLARA, para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.**

.....

**(data)**

.....

**(representante legal)**

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6031/2024  
Data: 02/04/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Relativa a obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.  
123/2006

Ref.: Pregão Eletrônico nº /2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_  
data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6031/2024  
Data: 02/04/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO XV**  
**MODELO DE ATESTO**

À  
Prefeitura de Barra do Piraí  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Referência: **Pregão Eletrônico nº /2024**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu responsável técnico Sr. \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital da **Pregão Eletrônico nº /2024**, vem perante Vossas Senhorias **ATESTAR**, de acordo com o art. 62 § 2º da Lei 14.133/2021, que conhece o local, as condições e todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra/serviços.

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome  
Representante Legal da Licitante/ Carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.